

LEI Nº 2.500, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO COM A ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS – S/A.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de compromisso e acordo para pagamento de débito com a Elektro – Eletricidade e Serviços S/A no valor total de R\$ 1.359.374,40 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Artigo 2º. O parcelamento será pago em 40 (quarenta) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 53.002,38 (cinquenta e três mil, dois reais e trinta e oito centavos) e as demais no valor de R\$ 33.496,72 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Artigo 3º. Os valores do saldo devedor e das parcelas sofrerão acréscimos de juros e correção monetária conforme as seguintes condições:

I – taxa de juros de 1% ao mês;

II – os valores serão reajustados pelo IGPM (Índice Geral de Preços ao Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

Parágrafo Único.- O comprovante do pagamento das parcelas do débito discriminadas no Artigo 2º desta Lei, deverá ser enviado à Câmara Municipal no 20 (vigésimo) dia útil de cada mês.

Artigo 4º. Ficam fazendo parte integrante da presente lei o impacto orçamentário-financeiro, constante do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parecer da assessoria jurídica.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente sob a seguinte codificação:

02 – Encargos gerais do município

0209 – Bens – despesas e encargos gerais do município.

04122.0045.2029.4.6.90.77.00 – Principal corrigido da dívida contratual refinanciada.

Parágrafo Único. Serão consignadas nos orçamentos subseqüentes dotações orçamentárias específicas em que serão oneradas as despesas oriundas da presente Lei.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de setembro de 2003.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de setembro de 2003.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO